

LEI Nº 3.939, DE 29 DE MARÇO DE 2022.
(AUTORIA DA MESA DA CÂMARA)

“Modificam os artigos 2º e 4º; revoga o parágrafo único do art. 4º todos da Lei Municipal n.º 3.741/2018.”

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal n.º 3.741, de 07 de agosto de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O auxílio alimentação será concedido aos servidores ocupantes de emprego público ou comissionado, e aos estagiários, mensalmente, sob a forma prevista no artigo 1º, no valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), atualizado no mês de março de cada ano, pelo IPCA - índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, acumulado no período, contado da sua implementação pela Câmara da Estância Turística de Salto. ”

Art. 2º. O art. 4º da Lei Municipal n.º 3.741, de 07 de agosto de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Sem prejuízo do auxílio alimentação previsto no art. 2º desta Lei, no mês de dezembro de cada ano será concedido aos servidores ocupantes de emprego público ou comissionado, e aos estagiários, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), atualizado no mês de março de cada ano, pelo IPCA - índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, acumulado no período, contado da sua implementação pela Câmara da Estância Turística de Salto, a título de auxílio alimentação natalino. ”

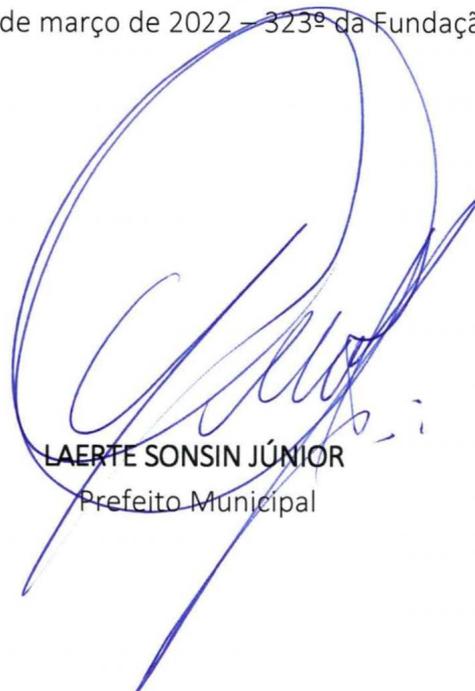
Art. 3º. Revoga-se o parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal n.º 3.741, de 07 de agosto de 2018.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário – dotação 33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos, 29 de março de 2022 – 323ª da Fundação



LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal



ARILDO GUADAGNINI
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.